

II. revogar a Resolução CEE/PI nº 014/82, de 28/04/82.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de agosto de 2003.

Cons.<sup>a</sup> Iveline de Melo Prado  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 044/2003, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prof. Antonio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário de Educação do Estado do Piauí

**RESOLUÇÃO CEE/PINº 045/2003**

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CEE/PI nº 075/2003, relatado pela Conselheira Maria Margareth Rodrigues dos Santos, aprovado em sessão plenária do dia 13/08/2003,

**RESOLVE:**

I. autorizar o funcionamento do Colégio Santa Marcelina, rede privada de ensino, município de Teresina (PI), situada à Rua Anfrísio Lobão, 2039, Bairro Jockey Clube, com Educação Infantil e Ensino Fundamental regular de 5ª a 8ª série;

II. revogar os efeitos de autorização de funcionamento da Resolução CEE/PI nº 001/2001, especificamente, para o Colégio caracterizado no item anterior.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de agosto de 2003.

Cons.<sup>a</sup> Iveline de Melo Prado  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 045/2003, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prof. Antonio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário de Educação do Estado do Piauí

**RESOLUÇÃO CEE/PINº 046/2003**

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CEE/PI nº 077 / 2003 , relatado pela Conselheira Maria Lima da Luz, aprovado em sessão plenária do dia 27/08 /2003,

**RESOLVE:**

I - Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar de 2º Grau de Barras, rede estadual de ensino, 2ª GRE, município de Barras-PI, situada à Rua Fenelon Castelo Branco, nº 168 - Centro, com Magistério a nível médio regular e Ensino Médio regular;

II – revogar os efeitos de autorização de funcionamento da Resolução CEE/PI nº 001/2001, especificamente, para a Unidade Escolar caracterizada no item anterior.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de agosto de 2003.

Cons.<sup>a</sup> Iveline de Melo Prado  
Presidente do CEE – Piauí

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 046 / 2003, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prof. Antônio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário de Educação do Estado do Piauí

**RESOLUÇÃO CEE/PINº 047/2003**

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CEE/PI nº 078/2003 , relatado pelo Conselheiro Francisco Soares Santos, aprovado em sessão plenária do dia 17/09 /2003,

**RESOLVE:**

I - Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar Pedro Machado de Cerqueira, rede estadual de ensino, 3ª GRE, município de São José do Divino - PI, situada à

Avenida Paulo Rodrigues de Sampaio, S/N - Centro , com Ensino Médio regular;

II – revogar os efeitos de autorização de funcionamento da Resolução CEE/PI nº 001/2001, especificamente, para a Unidade Escolar caracterizada no item anterior.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de setembro de 2003.

Cons.<sup>a</sup> Iveline de Melo Prado  
Presidente do CEE – Piauí

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 047 / 2003, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prof. Antônio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário de Educação do Estado do Piauí

**RESOLUÇÃO CEE/PINº 048/2003**

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CEE/PI nº 079/2003 , relatado pela Conselheira Maria Lima da Luz, aprovado em sessão plenária do dia 17/09 /2003,

**RESOLVE:**

I - Autorizar o funcionamento do Colégio Programus, rede privada de ensino, município de Água Branca - PI, situado à Rua Moraes, nº 310 - Centro , com Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série regular, Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série (EJA), Ensino Médio (EJA) e Auxiliar de Enfermagem regular ;

II – revogar os efeitos de autorização de funcionamento da Resolução CEE/PI nº 001/2001, especificamente, para o Colégio caracterizado no item anterior.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de setembro de 2003.

Cons.<sup>a</sup> Iveline de Melo Prado  
Presidente do CEE – Piauí

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 048 / 2003, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prof. Antônio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário de Educação do Estado do Piauí

**RESOLUÇÃO CEE/PINº 049/2003**

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CEE/PI nº 079/2003, relatado pela Conselheira Maria Lima da Luz, aprovado em sessão plenária do dia 17/09/2003, que opina favoravelmente à adequação do Colégio Programus à Resolução CEE/PI nº 001/ 2000,

**RESOLVE:**

I. Autorizar o funcionamento do Colégio Programus, rede privada de ensino, município de Água Branca (PI), situado à Rua Moraes, nº 310 - Centro, com Ensino Médio regular e Técnico em Enfermagem regular;

II. revogar a Resolução CEE/PI nº 013/98, de 09/06/98.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de setembro de 2003.

Cons.<sup>a</sup> Iveline de Melo Prado  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 049/2003, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prof. Antonio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário de Educação do Estado do Piauí